



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 753/2006.

“Fixa o valor total da despesa para concessão de Bolsa de Estudo no exercício de 2007, de que trata o Parágrafo segundo do artigo 1º da Lei nº 731/2005 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- O valor total de despesa para o exercício de 2006 de que trata o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 731 de 17 de Fevereiro de 2005, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha -MG.
Em 17 de Fevereiro de 2006.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal.